



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Dispensa de Licitação Emergencial para a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Reparo de Bombas Submersas se faz necessária tendo em vista as seguintes considerações: que a Prefeitura Municipal de Anajatuba é responsável pelo abastecimento de água potável à população dos povoados da zona rural, principalmente os mais distantes da Sede do Município; que esses povoados da zona rural, de responsabilidade da Prefeitura Municipal, são abastecidos com água proveniente de poços artesianos e que utilizam bombas submersas para distribuição de água para Rede de Abastecimento; que as bombas submersas apresentam defeitos com frequência e que atualmente, muitas encontra-se paradas necessitando de reparos técnicos; que existe URGÊNCIA em fazer reparos nas bombas submersas com defeito para que seja reestabelecido o quanto antes o abastecimento de água para as comunidades prejudicadas e de futuros defeitos nas bombas.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a formalização de Dispensa de Licitação Emergencial para a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Reparo de Bombas Submersas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

O valor total médio estimado foi obtido através da apuração de pesquisas de preço, realizada através do banco de preço, chegando a um preço médio praticado em âmbito público no valor de R\$ 17.064,14 (Dezessete mil, sessenta e quatro reais e catorze centavos). Após esse procedimento, foi identificada proposta mais vantajosa, através de cotação de mercado para o objeto do presente Termo de Referência, essa no valor de R\$ 16.640,00 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais). Valor este a ser contratado, por estar abaixo do valor da pesquisa realizada e, portanto, mais vantajoso para a Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os itens dos serviços e quantitativos a serem contratado pela Secretaria Municipal de Administração após proposta mais vantajosa, são:

Victor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rebobinagem de Motor 3CV 380V (Refrigerada a óleo)	Unid.	7	530,00	3.710,00
02	Rebobinagem de Motor 3CV 380V (Refrigerada a água)	Unid.	4	460,00	1.840,00
03	Rebobinagem de Motor 8CV 380V (Refrigerada a água)	Unid.	3	980,00	2.940,00
04	Rebobinagem de Motor 0,75CV 220V	Unid.	6	420,00	2.520,00
05	Manutenção de Bombeador 4" (10 estágios)	Unid.	8	590,00	4.720,00
06	Manutenção de Bombeador de 6" (14 Estágio)	Unid.	1	910,00	910,00
TOTAL →					16.640,00

5. FONTE DE RECURSO

- 5.1 As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.20 - Secretária Municipal de Administração

PROJETO ATIVIDADE: 2017 - Manut. da Sec. Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

DOTAÇÃO: 04.122.0017.2017.33.90.39

FONTE RECURSOS: 01.00.1001

VALOR SUPLEMENTADO: () SIM (X) NÃO

6. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 As solicitações de serviços a serem adquiridas pela Secretaria Contratante serão realizados pela Contratada e serão feitos conforme as necessidades existentes e outras que forem surgindo, até que finalize o saldo contratado;
- 6.2 Os serviços realizados nas bombas submersas serão feitos nas dependências da oficina da contratada;
- 6.3 A Secretaria Contratante rejeitará, no todo ou parte o serviço em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do contrato ou ordem de fornecimento;
- 6.4 O recebimento da prestação do serviço não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil nem da ética-profissional pela perfeita execução do contrato;
- 6.5 A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos serviços com as características especificadas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 6.6 Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, havendo aceitação dos mesmos, a Secretaria Contratante, em prazo não superior a 02 (dois) dias, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.7 As aquisições dos itens constantes no presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento da Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito;
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- 7.2.1 Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
 - 7.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de (CND e CNDA);
 - 7.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 7.2.4 Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (CND e CNDA);
 - 7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.3 Nenhum pagamento será feito sem que a Contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;
- 7.4 Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;
- 7.5 O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 7.6 O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga;
- 7.7 O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1 A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Contratante, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.2 A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante;
- 8.3 Os serviços deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária;
- 8.4 A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento da contratante, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- 8.5 O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 8.6 O serviço será realizado nas dependências da oficina da Contratada;
- 8.7 O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 6.2;
- 8.8 O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da contratante será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 05 (cinco) dias, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;
- 8.9 Os materiais deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Administração e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- 8.10 O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- 9.1 A entrega do bem objeto deste contrato deverá ser no endereço e prazo estipulado previamente pela unidade Gestora, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do serviço, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
 - 9.1.1 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 9.1.2 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento Secretaria Municipal Requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 9.1.3 indicar preposto, aceito pela Secretaria Municipal Requisitante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.1.4 se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legais exigidas;
- 9.1.5 a entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do Contratante;
- 9.1.6 em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega do bem.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação do serviço e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.2 Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, ao local de entrega dos produtos, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 A aquisição do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de Dispensa de licitação.

12. DO ORGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Administração.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, 19 de março de 2021

Antônia do Espírito Santo Dutra Silva
ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Coordenadora de Compras
Decreto nº 020/2021
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Decreto nº 020/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade do processo, obedecendo rigorosamente exigências legais para realização do procedimento da dispensa de licitação, considerando que do mesmo conta elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

Leonardo Mendes Aragão
LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/2021

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência